

Campanha de doação de sangue mobiliza 124 pessoas em Maricá

Ação em parceria com o Hemorio vai auxiliar centenas de pessoas que necessitam de transfusão sanguínea



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, promoveu no sábado (20/08) uma campanha de doação de sangue no Centro Educacional de Maricá (CEM) Joana Benedicta Rangel, no Centro. A ação em parceria com o Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti (Hemorio) foi um sucesso, contando com a participação de 124 moradores. O gesto solidário dos maricaenses auxiliará mais de 400 pessoas que necessitam de transfusão de sangue, ajudando a salvar vidas.

De acordo com Jessé Paz, coordenador de Humanização da Rede de Urgência e Emergência de Maricá, a campanha

oferece um espaço para a coleta de sangue na cidade, o que é fundamental para estimular a solidariedade da população e facilitar as doações.

“Identificamos uma demanda crescente por transfusões de sangue no Hospital Conde Modesto Leal, por isso nos mobilizamos, trazendo a campanha volante do Hemorio para Maricá. Essa atividade é essencial, atuando como um instrumento de solidariedade àqueles que mais precisam, contribuindo com a vida do outro. Mesmo em um dia de chuva e baixa temperatura, a população se sensibilizou e participou, mostrando que ajudar o próximo é uma prioridade”,



ressaltou Jessé.

Uma das doadoras foi a assistente social Patrícia Ribeiro, de 46 anos, moradora do bairro Marquês. Ela destacou o papel da iniciativa para estimular que os maricaenses doem sangue, convocando também familiares e amigos para participar.

“Eu achei maravilhoso poder contribuir com a campanha de doação de sangue. Já sou doadora há anos e gostei de ter essa atividade em Maricá, ajudando a mobilizar mais pessoas, que podem ser solidárias perto de casa. Chamei toda a minha família para participar, estimulando

que sejam conscientes, fazendo parte de uma ação que salva vidas”, afirmou.

A enfermeira Luiza Meira também esteve na campanha e garantiu que o ato de doar ajuda a transformar realidades, auxiliando aqueles que mais precisam.

“É muito importante ter essa campanha no nosso município e já é a terceira que participo. Sabemos das dificuldades das pessoas internadas, que necessitam dessas doações para se reerguer. É essencial conscientizar a população, mostrando que poucos minutos do seu dia podem salvar vidas”, concluiu.

Fotos: Katito Carvalho

Codemar anuncia que uso de máscara não é mais obrigatório no Aeroporto de Maricá

Medida ocorre após decisão da Anvisa que suspendeu a exigência do item em voos e aeroportos brasileiros

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar) anunciou nesta sexta-feira (19/08) o fim da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no Aeroporto de Maricá. A medida ocorre após decisão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que suspendeu na quarta-feira (17/08) a exigência do uso do item dentro de voos e aeroportos brasileiros.

A diretora de Operações do Aeroporto de Maricá, Marta Magge, relembra que o aeroporto atende a aviação offshore e, por isso, fica a critério das empresas de táxi aéreo suspender ou não o uso de máscaras em suas aeronaves.

“A Codemar, enquanto administradora e operadora do Aeroporto de Maricá, suspendeu a obrigatoriedade do uso

de máscara na área operacional, com a derrocada da portaria da Anvisa. Ainda assim, continua recomendando o uso para aqueles que têm contato direto com os passageiros”, afirma Marta.

A decisão, aprovada por unanimidade pela Anvisa, foi publicada em edição extraordinária do Diário Oficial da União de quarta-feira (17/08) e já está em vigor. As máscaras em aeroportos eram obrigatórias desde 2020, com o início da pandemia do novo coronavírus. Segundo a agência, o uso ainda é recomendado, principalmente para quem está com sintomas gripais e àqueles que estão no grupo mais vulnerável, como imunocomprometidos e idosos.

Foto: Paulo Ávila



Sumário

Conteúdo

ATOS DO PREFEITO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	7
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	7
SECRETARIA DE CULTURA	7
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	8
SECRETARIA DE SAÚDE	9
SECRETARIA DE TRABALHO	9
SECRETARIA DE TRANSPORTES	9
SECRETARIA DE TURISMO	9
SECRETARIA DE URBANISMO	10
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	13
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	13
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	16
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	16

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1914/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, FABIO RODRIGUES PITTA, matrícula nº 3001180, com validade a partir de 01.07.2022, para exercer o Cargo de Professor Docente I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1915/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ELIZABETE DE AZEVEDO DE MORAES, matrícula nº 3001182, com validade a partir de 01.07.2022, para exercer o Cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1916/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MATHEUS PAVAO FAMPA, matrícula nº 3001228, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1917/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear SERGIO VICTOR FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 3001184, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1918/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JONATHAN PEREIRA CORTES, matrícula nº 3001186, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1919/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FILIPE DE SOUSA DUARTE, matrícula nº 3001220, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1920/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANGELICA DOS SANTOS BRITO, matrícula nº 3001189, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1921/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DAVI DE SOUZA VIDAL, matrícula nº 3001190, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1922/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CAROLINA CARVALHO LISBOA DOS SANTOS, matrícula nº 3001223, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

[f](https://www.facebook.com/prefeiturademarica) [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1923/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DERICK OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES, matrícula nº 3001222, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1924/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GIOVANNI SANTOS RITTER, matrícula nº 3001224, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1925/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DANIEL FERREIRA GONCALVES, matrícula nº 3001188, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1926/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MATHEUS FREITAS DA SILVA, matrícula nº 3001225, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1927/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear BRUNO DA COSTA SILVA, matrícula nº 3001192, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG.

DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1928/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MOISES PAULO DA SILVA, matrícula nº 3001191, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1929/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARCOS PINTO DA SILVA, matrícula nº 3001230, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1930/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARLON RODRIGUES NUNES, matrícula nº 3001194, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1931/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MATHEUS OUVENEY DA MATA, matrícula nº 3001226, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

do seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1932/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear PATRICK CORREIA MATHEUS, matrícula nº 3001227, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1933/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear NATHAN OUVENEY DA MATA, matrícula nº 3001229, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1934/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 299.049 de 22.07.2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar LICENÇA PRÊMIO do servidor do Quadro Permanente MAYCON CARDOSO BERRIEL, FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE sob matrícula nº 5577, com lotação na Secretaria de Urbanismo, a partir de 31.08.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1935/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GABRIEL DE OLIVEIRA LATTANZI, matrícula nº 3001193, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1976/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CARLOS ANDRE PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 3001216, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de agosto de 2022.

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1977/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUCAS POTTER GONCALVES, matrícula nº 3001185, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1978/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DAYVISON RODRIGUES ARTIAGA, matrícula nº 3001183, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1979/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DAYVISON RODRIGUES ARTIAGA, matrícula nº 3001183, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1980/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09

de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUCAS DE MENDONCA FARIAS, matrícula nº 3001218, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1981/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 13.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear BRUNO DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 3001221, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de AG. DEFESA CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Processo Administrativo n.º 10765/2021

A Pregoeira do Município de Maricá informa: A sessão marcada para o dia 19/08/2022 às 14h foi adiada, por solicitação da secretaria requisitante, e tem sua continuação marcada para o dia 25/08/2022 às 14h, uma vez que não foi finalizado o julgamento do processo impugnatório cadastrado sob o nº 0011457/2022. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Processo Administrativo n.º 3885/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento mobiliário, que ocorreu no dia 02/08/2022 às 10h, restou DESERTA com nova data de realização para o DIA: 05/09/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD- -RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA Nº 1841/2022.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CAROLINE DUTRA DE AZEVEDO CARDOSO, matrícula nº 111037, com validade a partir de 01/07/2022, do Cargo em

Comissão, Símbolo AS 6, Assessor 6, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de agosto de 2022.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA Nº 1873/2022.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DHARA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 112141, com validade a partir de 01/07/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, Assessor 6, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de agosto de 2022.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA Nº 1874/2022.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FABIO MARTINS, matrícula nº 112140, com validade a partir de 01/07/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de agosto de 2022.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 005 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PAUTA DO EDITAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA Nº 01/2022

O Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 3.113, de 23 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Pauta do Edital do Programa Municipal de Arte e Cultura nº 01/2022 que terá a seguinte composição:

I – Representando o Poder Público:

1. Phelippe Vieira de Miranda – Matrícula 106.842;
2. Sandra Dias Bittencourt – Matrícula 107.259;
3. Ingrid Barreto de Souza Guinin – Matrícula 5821;

II – Representando o Conselho Municipal de Políticas Culturais:

1. Levi Gomes Ribeiro – Conselheiro de Música.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, em 12 de agosto de 2022.

Sady Bianchin

Secretário de Cultura

Mat. 110.187

PORTARIA Nº 006 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA Nº 01/2022

O Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 3.113, de 23 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Avaliação do Edital do Programa Municipal de Arte e Cultura nº 01/2022 que terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

1. Ronaldo Valentin – Matrícula 107.263;
2. Paulo Ernani Peixoto Correia – Matrícula 107.266;
3. Janina Soares Miranda Lemos – Matrícula 110.167;
4. Jocilene de Abreu da Cunha – Matrícula 107.218.

II – Representantes da Sociedade Civil com notório saber:

1. Maria Geralda de Miranda – CPF 746.54**.***.***;
2. Luiz Otávio Sampaio Moraes – CPF 600.23**.***.***;
3. Mário Fernando Margutti Pinto – CPF 263.22**.***.***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, em 12 de agosto de 2022.

Sady Bianchin

Secretário de Cultura

Mat. 110.187

PORTARIA Nº 007, DE 24 DE JULHO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DETERMINA PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 137, I, da Lei Orgânica do Município de Maricá;

CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública, direta e indireta, estadual e municipal, e disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento de dano ao erário.

CONSIDERANDO que o processo de ressarcimento de dano ao erário deve-se pautar pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com o fito de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os possíveis danos ao erário, em decorrência da subtração de bens públicos da Secretaria de Cultura.

Art. 2º A execução dos trabalhos de tomada de contas deverá ser realizada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, por Comissão de Tomada de Contas Especial composta pelos seguintes servidores:

- I – Phelippe Vieira de Miranda – Matrícula nº 106.842;
- II – Oneide de Jesus Braga dos Santos Silva – Matrícula nº 4.182;
- III – Joana de Lima Ramalho – Matrícula nº 107.803

Art. 3º O processo de Tomada de Contas deverá ser instruído e organizado, em conformidade com as disposições da Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, RJ, em 24 de julho de 2022.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 350, DE 25 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 48/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27874/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 48 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 48/2020, cujo objeto É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA B, Nº 372 DO LOTEAMENTO VEREDAS DAS PALMEIRAS, SPAR, UNIDADE 27C, INOÃ, 3º DISTRITO, MARICÁ/RJ, CEP: 24944-204 COM 420,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA E MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 71.710, VISANDO ATENDER AOS CONVÊNIOS E ATIVIDADES FIA-

LÍSTICAS RELACIONADAS À SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor ERIVELTON FRAZÃO DA SILVA – MATRÍCULA: 7724, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 48/2020 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor ROBSON DE MENDONÇA MARQUES – MATRÍCULA: 5195, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 48/2020.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – DANIEL MOTA DE ARAÚJO – MATRÍCULA Nº 5274
FISCAL – PATRÍCIA COIMBRA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 6246
FISCAL – ROBSON DE MENDONÇA MARQUES – MATRÍCULA: 5195

SUPLENTE – JANDERSON BRITO MARTINS – MATRÍCULA: 5244

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/07/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de julho de 2022.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7232/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tatudocasa para a Festa da Padroeira da Cidade, no dia 14/08/2022, com o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Em favor da empresa S Andrade Vieira Produções e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em, 09 de agosto de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10102/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o grupo Tô Kerendo para a Festa da Padroeira da Cidade, no dia 12/08/2022, com o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Em favor da empresa Arte Festa Produções, inscrita no CNPJ 44.687.026/0001-25.

Em, 09 de agosto de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7078/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A Festa da padroeira da cidade – TAIANA FRANÇA nos dias 13/08/2022 Quantidade de apresentação: 01 (um), valor unitário R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Em favor da empresa Taiana Lima França 15442820792 inscrita no CNPJ 32.103.523/0001-50.

Em, 10 de Agosto de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8123/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de controle de conformidade processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE– PADRE OMAR no dia 15/08/2022 Quantidade de apresentação: 01(UMA), valor unitário R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) e valor total R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). Em favor da empresa MAIEUTICA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ 29.962.158/0001-24.

Em, 10 de AGOSTO de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7686/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de controle de conformidade processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE – Rafael caçula no dia 12/08/2022 Quantidade de apresentação: 01(UMA), valor unitário R\$ 10.000,00 (Dez MIL REAIS) e valor total R\$ 10.000,00 (Dez MIL REAIS). Em favor da empresa Rafael Alves de Castro produções inscrita no CNPJ 26.932.034/0001-08.

Em, 11 de AGOSTO de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8127/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de controle de conformidade processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE– Olívia Ferreira no dia 14/08/2022 Quantidade de apresentação: 01(UMA), valor unitário R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) e valor total R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). Em favor da empresa GBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ 28.595.753/0001-06.

Em, 11 de AGOSTO de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8128/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE– Anjos de Resgate no dia 14/08/2022 Quantidade de apresentação: 01(UMA), valor unitário R\$ 60.000,00 (sessenta MIL REAIS) e valor total R\$ 60.000,00 (sessenta MIL REAIS). Em favor da empresa ERALDO SILVA MATTOS EPP inscrita no CNPJ 58.311.572/0001-71.

Em, 11 de AGOSTO de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 122, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAR E FORMAR NOVA COMISSÃO RESPOSNAVEL PELA APURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 1626/2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XIII, Edição nº 1197, de 02 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o recebimento do Ofício do Ilmo Sr. Controlador Geral do Município Joab Santana de Carvalho, pra designar nova comissão e apuração dos fatos, à identificação de responsáveis e à investigação acerca da quantificação pecuniária de eventual dano causado ao erário, por fornecimento e serviços prestados sem o devido empenhamento prévio, conforme despacho de fls. 1008/1009 do Processo 13.546/20217.

O disposto da deliberação TCE/RJ nº279, de 27 de Agosto de 2017, determina a formação da comissão, condução e instrução do procedimento da tomada de contas e estabelece outras providencias; RESOLVE:

Art. 1º. Designar nova comissão formada pelos servidores (nomes, cargo e matriculas), para sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta portaria no prazo de 120 dias, par dar continuidade a tomada de conta relativa aos fatos apontados Presidente: WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – MATRICULA 7440

Membros: FERNANDO DA SILVA PEREIRA – MATRICULA 7334 SUELEN TRINDADE MEDEIROS LESSA – MATRICULA 112.056 ERICA LIMA NEVES PENATERIM - MATRICULA 112.049

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Publique-se.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

PROCESSO Nº. 4806/2021

Pregão Presencial Nº 025/2021

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL (ACCP), HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, que tem por objeto CONTRATAÇÃO de empresa especializada na conservação, limpeza e asseio, com fornecimento de insumo/equipamento e uniformes, com valor global de R\$ 357.867,48 (Trezentos e cinquenta e sete mil, Em favor da Empresa GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 07.046.566/0001-01.

Em, 17 de agosto de 2022.

Marcus Toselli

Secretário de Trabalho

Mat. 112.011

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Maricá/RJ, 18 de agosto de 2022.

.EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1602.

ORIGEM: Processo nº 0006360/2018

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denuncia

DECISÃO:

Levon Yaganiantz fica infracionado pelo desatendimento a notificação nº4967, sobre limpeza de terreno, datada em 23 de maio de 2022, publicada no JOM de 01de junho de 2022. Prazo de 15 (quinze) para defesa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 18 de agosto de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1604.

ORIGEM: Processo nº 0003373/2020

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denuncia Anônima

DECISÃO:

Agenor Pereira de Souza fica infracionado pelo desatendimento a notificação nº4521, quanto à limpeza do imóvel, datada em 25 de abril de 2022, publicada no JOM de 27 de abril de 2022. Prazo de 15 (quinze) para defesa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 258/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8055/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIANNA DA SILVA CUNHA 12796111709

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO ARRAIÁ DA MIÓ IDADE, COM A CANTORA MARIANNA CUNHA, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JULHO DE 2022

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2933/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022

MARICÁ, 15 DE JULHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 356 DE 15 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 258/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8055/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 258/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 258/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO ARRAIÁ DA MIÓ IDADE, COM A CANTORA MARIANNA CUNHA, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JULHO DE 2022

FISCAL — NAYARA FERREIRA DE AMARAL - MATRÍCULA N.º 106.301

FISCAL — LARISSA DE SOUZA ABREU - MATRÍCULA N.º 111.725

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de julho de 2022

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7232/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,

com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tadoemcasa para a Festa da Padroeira da Cidade, no dia 14/08/2022, com o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Em favor da empresa S Andrade Vieira Produções e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em, 09 de agosto de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10102/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de conformidade Processual (ACCP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tô Kerendo para a Festa da Padroeira da Cidade, no dia 12/08/2022, com o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Em favor da empresa Arte Festa Produções, inscrita no CNPJ 44.687.026/0001-25.

Em, 09 de agosto de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7078/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL (ACCP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE – Taiana França no dia 13/08/2022 Quantidade de apresentações: 01(uma), valor unitário R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e valor total R\$ 20.000,00(vinte mil reais). Em favor da empresa Taiana Lima França 15442820792 inscrita no CNPJ 32.103.523/0001-50.

Em, 10 de Agosto de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8123/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de conformidade Processual (ACCP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE – Padre Omar no dia 15/08/2022 Quantidade de apresentações: 01(uma), valor unitário R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e valor total R\$ 30.000,00(Trinta mil reais). Em favor da empresa MAIEUTICA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ 29.962.158/0001-24.

Em, 10 de Agosto de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7686/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de conformidade Processual (ACCP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE – Rafael Caçula no dia 12/08/2022 Quantidade de apresentações: 01(uma), valor unitário R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e valor total R\$ 10.000,00(Dez mil reais). Em favor da empresa Rafael Alves de castro produções inscrita no CNPJ 26.932.034/0001-08

Em, 11 de Agosto de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8127/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE – OLIVIA FERREIRA no dia 14/08/2022 Quantidade de apresentação: 01(UMA), valor unitário R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) e valor total R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). Em favor da empresa GBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ 28.595.753/0001-06.

Em, 11 de agosto de 2022.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8128/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL (ACCP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE – Anjos de Resgate no dia 14/08/2022 Quantidade de apresentações: 01(uma), valor unitário R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e valor total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Em favor da empresa Eraldo Silva Mattos –EPP inscrita no CNPJ 58.311.572/0001-71.

Em, 11 de Agosto de 2022.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LUCIANO GONÇANVES DO ROSÁRIO

Nº Processo: 313.016

Endereço: RUA SARGENTO WALDIR SILVA- CASA 01- QD 276- LOTE 3A- JD ATLÂNTICO

Nº do Auto: 16339

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 04/08/2022

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ALCIDES DIEGO DOS SANTOS VASCONCELOS

Nº Processo: 313.016

Endereço: RUA SARGENTO WALDIR SILVA- CASA 01- QD 276- LOTE 3A- JD ATLÂNTICO

Nº do Auto: 16340

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 04/08/2022

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Nº Processo: 277.788

Endereço: RUA 31, QD 97, LOTE 11- LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO

Nº do Auto: 16288

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 05/08/2022

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ADELMO BERTY DA SILVA BESSA

Nº Processo: 277.788

Endereço: RUA 31, QD 97, LOTE 11- LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO

Nº do Auto: 16289

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 05/08/2022

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: GIENNAH ESTEVES MARTINS

Nº Processo: 302.102

Endereço: RUA 22, QD 78, LOTE 26, LOTEAMENTO JD ATLÂNTICO

Nº do Auto: 16286

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 05/08/2022

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: JAMILLA A. ALVES BEZERRA RAMOS

Nº Processo: 302.102

Endereço: RUA 22, QD 78, LOTE 26, LOTEAMENTO JD ATLÂNTICO

Nº do Auto: 16287

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 05/08/2022

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 3337/2022

Endereço: AVENIDA ZUMBI DOS PALMARES, QD 69, LOTE 5ª, LOTEAMENTO JD ATLÂNTICO

Nº do Auto: 16285

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ E DOC DO IMÓVEL.

Data da Lavratura: 05/08/2022

Prazo para Recurso: 4 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 2885/2022

Endereço: RUA 11, QD 35, LOTE 36, PRAIA DE ITAIPUAÇU I, CASA 02.

Nº do Auto: 16284

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ E DOC DO IMÓVEL.

Data da Lavratura: 05/08/2022

Prazo para Recurso: 4 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 6092/2022

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA PAZ, QD 43, LOTE 03, PRAIA DE ITAIPUAÇU

Nº do Auto: 16283

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ E DOC DO IMÓVEL.

Data da Lavratura: 05/08/2022

Prazo para Recurso: 4 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 12025/2022

Endereço: ESTRADA 14, QD 21, LOTE 468-LOT RINCÃO MIMOSO

Nº do Auto: 16400

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 04/08/2022

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 12022/2022

Endereço: RUA JOÃO PRESSEL 4, QD 11, LOTE 248, CASA 02, LOT RINCÃO MIMOSO

Nº do Auto: 18001

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 04/08/2022

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 12017/2022

Endereço: ESTRADA 14, QD 21, LOTE 456, LOT. RINCÃO MIMOSO

Nº do Auto: 18003

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 04/08/2022

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário:

Nº Processo: 12020/2022

Endereço: RUA JOÃO PRESSEL 4, QD 11, LOTE 248, CASA 01, LOT RINCÃO MIMOSO

Nº do Auto: 18002

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 04/08/2022

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: LEONARDO DE SOUZA T.

Nº Processo: 2261/2022

Endereço: RUA 46, QD 139, LOTE 43- JD ATLÂNTICO CENTRAL

Nº do Auto: 18176

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 11/08/2022

Prazo para Recurso: 5 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: COMINAT S.A

Nº Processo: 5093/2022

Endereço: RUA WALTER MUNIZ DOS SANTOS, QD 265, LOTE 35, JD ATLÂNTICO CENTRAL

Nº do Auto: 18182

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 11/08/2022

Prazo para Recurso: 5 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: JOSÉ RELNIK

Nº Processo: 2169/2021

Endereço: AV BERNARDO TAQUES HORTA JR, QD 293, LOTE 01, JD ATLÂNTICO CENTRAL

Nº do Auto: 18183

Motivo: DESRESPEITAR EMBARGO

Data da Lavratura: 11/08/2022

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: WALLACY SOUZA BERRIEL
 Nº Processo: 299137
 Endereço: RUA 70, QD 343, LOTE 1, JD ATLÂNTICO LESTE
 Nº do Auto: 18180
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 08/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: PAULO CESAR D AMATO
 Nº Processo: 299137
 Endereço: RUA 70, QD 343, LOTE 1, JD ATLÂNTICO LESTE
 Nº do Auto: 18179
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 08/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: GIENNAH ESTEVES MARTINS
 Nº Processo: 313426
 Endereço: RUA GENERAL EMIR, QD 39, LOTE 23, JD ATLÂNTICO OESTE
 Nº do Auto: 18178
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 05/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: PATRÍCIA VIEIRA GUEDES
 Nº Processo: 313426
 Endereço: RUA GENERAL EMIR, QD 39, LOTE 23, JD ATLÂNTICO OESTE
 Nº do Auto: 18177
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 05/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: WALLACE C.
 Nº Processo: 12159/2021
 Endereço: RUA 9, QD 30, LT 16 JD ATLANTICO OESTE
 Nº do Auto: 18109
 Motivo: OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO CONSERVADA NO LOCAL; SEM PLACA DE OBRA; OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR
 Data da Lavratura: 11/08/22
 Prazo para Recurso: 5 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 11853/2022
 Endereço: RUA JOÃO PRESSEL, QD 11, LOTE 248, LOT CHÁCARAS DO RINCÃO MIMOSO
 Nº do Auto: 16279
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 04/08/2022
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 11812/2022
 Endereço: RUA ALCIONE DE ASSIS, QD 10, LOTE 228, CASA FRENTE, LOT RINCÃO MIMOSO

Nº do Auto: 16280

Motivo: EXECUTAR OBRA IRREGULAR
 Data da Lavratura: 04/08/2022
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 11825/2022
 Endereço: RUA 14, QD 21, LOTE 464B, LOT CHÁCARAS RINCÃO MIMOSO
 Nº do Auto: 16282
 Motivo: EXECUTAR OBRA IRREGULAR
 Data da Lavratura: 04/08/2022
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 11773/2022
 Endereço: ESTRADA 17 (RUA COMISSÁRIO RÔMULO), LOTE 391, RINCÃO MIMOSO, QD 18, CASA 01
 Nº do Auto: 16278
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR
 Data da Lavratura: 04/08/2022
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 11773/2022
 Endereço: ESTRADA 17 (RUA COMISSÁRIO RÔMULO), LOTE 391, RINCÃO MIMOSO, QD 18, CASA 02
 Nº do Auto: 16281
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR
 Data da Lavratura: 04/08/2022
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 11773/2022
 Endereço: ESTRADA 17 (RUA COMISSÁRIO RÔMULO), LOTE 391, RINCÃO MIMOSO, QD 18, CASA 03
 Nº do Auto: 16399
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR
 Data da Lavratura: 04/08/2022
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MANOEL FERRAZ DE OLIVEIRA NETO
 Nº Processo: 282191
 Endereço: AVENIDA 03 (PÉRPETUAS), QD 64, LOTE 01, LOT. PRAIA DE ITAIPUAÇU 01
 Nº do Auto: 18017
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 11/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ODANIR CONDE DOS SANTOS
 Nº Processo: 282191
 Endereço: AVENIDA 03 (PÉRPETUAS), QD 64, LOTE 01, LOT. PRAIA DE ITAIPUAÇU 01
 Nº do Auto: 18013
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 11/08/2022

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SELMA ALVARES FARIA SOUZA
 Nº Processo: 9784/2022
 Endereço: RUA GOV. LEONEL BRIZOLA, QD 151, LOTE 13, JD ATLÂNTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 18105
 Motivo: OBRA COM ACRÉSCIMO
 Data da Lavratura: 04/08/2022
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 2098/2021
 Endereço: AV JARDEL FILHO, QD 202, LOTE 1, CASA 01, JD ATLÂNTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 18106
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 Data da Lavratura: 08/08/2022
 Prazo para Recurso: 2 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 2095/2021
 Endereço: RUA ELISA VIEIRAS, QD 202, LOTE 17, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 18108
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 Data da Lavratura: 08/08/2022
 Prazo para Recurso: 2 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 2080/2021
 Endereço: RUA ELISA VIEIRAS, QD 202, LOTE 18, JD ATLÂNTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 18107
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.
 Data da Lavratura: 08/08/2022
 Prazo para Recurso: 2 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA
 Nº Processo: 301535
 Endereço: RUA 72, QD 351, LT 34, JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 16473
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA
 Data da Lavratura: 12/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ADELMO BERTY DA SILVEIRA BERTY
 Nº Processo: 301535
 Endereço: RUA 72, QD 351, LT 34, JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 16474
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA
 Data da Lavratura: 12/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 1988/2021
 Endereço: RUA 39, QD 282, LT 2, JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 16342
 Motivo: OBRA SEM AS DEVIDAS DOCUMENTAÇÕES NO LOCAL
 Data da Lavratura: 11/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 13023/2021
 Endereço: RUA GENERAL EMIR, QD 40, LT 30, JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 16341
 Motivo: OBRA DE ACRESCIMO SEM DA LICENÇA, INSTALAR PLACA DE OBRAS
 Data da Lavratura:
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: CLAUDIO DA SILVA MATOS
 Nº Processo: 313142
 Endereço: RUA DOS JASMINS, QD 08, LT 09, COND. JD DA COSTA - INOA
 Nº do Auto: 16427
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA
 Data da Lavratura: 12/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA
 Nº Processo: 313142
 Endereço: RUA DOS JASMINS, QD 08, LT 09, COND. JD DA COSTA - INOA
 Nº do Auto: 16428
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA
 Data da Lavratura: 12/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12476/2022
 Endereço: RUA 72, QD 351, LT 35, JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 16472
 Motivo: APRESENTAR PROJETO, ALVARÁ; INSTALAR PLACA E RETIRAR MATERIAL DO PASSEIO
 Data da Lavratura: 16/08/2022
 Prazo para Recurso: 9 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 12658/2022
 Endereço: RUA 29, QD 73, LT 29, LOTEAMENTO PRAIA 1
 Nº do Auto: 18020
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR PROJETO, ALVARÁ E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 Data da Lavratura: 12/08/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 13771/2021
 Endereço: RUA 24, QD 63, LT 16, PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
 Nº do Auto: 18022

Motivo: EXECUÇÃO DE ACRESCIMO POSSIVELMENTE IRREGULAR. DAR ENTRADA NO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DO ACRESCIMO
 Data da Lavratura: 12/08/2022
 Prazo para Recurso: 5 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 2916/2022
 Endereço: RUA SÃO PEDRO (RUA 25), QD 68, LT 17, PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
 Nº do Auto: 18021
 Motivo: APRESENTAR PROJETO, ALVARÁ, DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL. EXECUÇÃO POSSIVELMENTE IRREGULAR
 Data da Lavratura: 12/08/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 9341/2021
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, QD 38, LT 19, PRAIA 1
 Nº do Auto: 18024
 Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, OFERECENDO RISCO A VIZINHOS, OPERÁRIOS E TRANSEUNTES
 Data da Lavratura: 12/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 9341/2021
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, QD 38, LT 20, PRAIA 1
 Nº do Auto: 18024
 Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, OFERECENDO RISCO A VIZINHOS, OPERÁRIOS E TRANSEUNTES
 Data da Lavratura: 12/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 13759/2021
 Endereço: RUA SÃO GERALDO (RUA 27), QD 73, LT 21, LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
 Nº do Auto: 18019
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, OFERECENDO RISCO AVIZINHOS, OPERÁRIOS E TRANSEUNTES.
 Data da Lavratura: 12/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 13766/2021
 Endereço: RUA 24, QD 64, LT 26, LOTEAMENTO PRAIA 1
 Nº do Auto: 18023
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, OFERECENDO RISCO AVIZINHOS, OPERÁRIOS E TRANSEUNTES.
 Data da Lavratura: 12/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 13769/2021

Endereço: RUA 24, QD 83, LT 16, PRAIA 1

Nº do Auto: 18018
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, OFERECENDO RISCO AVIZINHOS, OPERÁRIOS E TRANSEUNTES.
 Data da Lavratura: 12/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ADELMO BERTY DA SILVEIRA BESSA
 Nº Processo: 303260
 Endereço: RUA E, LT 55, CONOMINIO FLORESTA DO ELEFANTE
 Nº do Auto: 18027
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA AO RT
 Data da Lavratura: 17/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: DIOGO FARIA GONÇALVES ROSAS
 Nº Processo: 303260
 Endereço: RUA E, LT 55, CONOMINIO FLORESTA DO ELEFANTE
 Nº do Auto: 18026
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA AO PR
 Data da Lavratura: 17/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: COMINAT SA
 Nº Processo: 12314/2021
 Endereço: RUA 41, QD 128, LT 25, JD ATLANTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 18184
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A LICENÇA. EMBARGO PROCEDIDO DA NOTIFICAÇÃO N. 15692 E INTIMAÇÃO 71566 E 16515
 Data da Lavratura: 17/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ADELMO BERTY DA SILVEIRA BESSA
 Nº Processo: 316412
 Endereço: RUA DOS LÍRIOS, QD 606, LT 18, JD ATLANTICO OESTE
 Nº do Auto: 18111
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA
 Data da Lavratura: 17/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: DELION FERREIRA COELHO
 Nº Processo: 316412
 Endereço: RUA DOS LÍRIOS, QD 606, LT 18, JD ATLANTICO OESTE
 Nº do Auto: 18110
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA
 Data da Lavratura: 17/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: WALLACE CAMACHO CARLOS
 Nº Processo: 12159/2022
 Endereço: RUA 9, QD 30, LT 16, JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 16347
 Motivo: APRESENTAR PROJETO, ALVARÁ, DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E INSTALAR PLACA DE OBRAS. OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR
 Data da Lavratura: 17/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 03/2022

Processo Administrativo: Nº 8819/2022

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação do hotel em Maricá. Data: 05/10/2022 às 14h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 02/2022

Processo Administrativo: Nº 8303/2020

No Termo de Referência anexo ao Edital do Procedimento Licitatório Fechado Presencial nº 02/2022, publicado no site da Codemar, www.codemar-sa.com.br.

Onde se lê: "Anexo II- Carta proposta de preços PLFP 02/2022, OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em Cd-RW".

Leia-se: "Devem ser apresentados junto com a carta proposta, no envelope, os anexos do Projeto Básico descrito abaixo, nas versões impressa e digital (CD):

Declaração de visita prévia - Anexo III

Orçamento Sintético - Anexo VI

Orçamento Analítico - Anexo VI

BDI - Anexo VII

Composição Analítica de preços unitários - Anexo VIII

Cronograma físico-financeiro - Anexo IX

Encargos sociais - Anexo X

Curva abc - Anexo XII

Tabela de mão de obra e salários - Anexo XIV."

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11658/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de talonários em formato A4 50x4 vias para atender as necessidades da Diretoria Técnico-Operacional, em favor das empresas MV DA C BARROSO PROMOÇÕES ME, no valor de R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais) inscrita no CNPJ de nº 23.338.202/0001-43.

Maricá, 22 de agosto de 2022.

Fillipe Marins da Silva

Mat.800.167

Diretor Administrativo-Financeiro

Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4899/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de talonários em formato A4 50x4 vias para atender as necessidades da Diretoria Técnico-Operacional, em favor das empresas MV DA C BARROSO PROMOÇÕES ME, no valor de R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais) inscrita no CNPJ de nº 23.338.202/0001-43.

Maricá, 22 de agosto de 2022.

Rita Rocha

Mat.800.092

Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Maricá

Ata de R.P. nº 19/2022

Processo Administrativo Nº 762/2022

Validade: 21/08/2023

Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada no Abastecimento/fornecimento de Água Potável através de Caminhão Pipa d'água, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907. Centro - Maricá -RJ- CEP.: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa PRAVADELLI COMERCIO DE MOVEIS E MADEIRAS LTDA ME situada na Rod. Amaral Peixoto, nº 37289, lote 01, Manoel Ribeiro - Maricá - Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.757.889/0001-90, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por ANSELMO DA SILVA PRAVADELLI, cédula de identidade nº 0201413291 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 100.238.707-88, com e-mail: pravadelli@hotmail.com e com telefone (21) 2648-6491, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls. 372/376, HOMOLOGADA às fls. 380/381, do processo administrativo nº 762/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada no abastecimento/fornecimento de água potável através de caminhão pipa com capacidade mínima de 8000 litros, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada no abastecimento/fornecimento de água potável através de Caminhão Pipa D'água, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, já incluindo as despesas com transporte, com motorista e combustível, de segunda-feira a domingo, dependendo da necessidade.	unid	9000	R\$ 210,00	R\$ 1.890.000,00
				Total:	R\$ 1.890.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro - São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13º, centro - Maricá - RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min as 16h00min, e entregue ao setor do Almoxarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Parágrafo Sétimo - Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA : RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GERENCIADORA E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;
- definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARTICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio. Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADORA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento po-

derá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplemento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com. Ficará a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.
- entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;
- exercer a fiscalização da execução do objeto;
- receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

Parágrafo Quarto - O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA

Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante

ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA
Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo – As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescu-

sável de obrigação assumida pelo contratado;
IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro– Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto– A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto– Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto– As sanções previstas na Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo– A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo– As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:

I - Quando se tratar de multa moratória:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II - Quando se tratar de multa compensatória:

- a) até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

- a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:

- a) b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.
- d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono– As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “a”, do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;
- f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “c”, do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;
- c) Período mínimo de 6 (seis) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo– As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro– As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto– A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto– A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto– Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo– A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo– A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigesimo– Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigesimo Primeiro– As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigesimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas

de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigesimo Terceiro– Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigesimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigesimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 22 de agosto de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANSELMO DA SILVA PRAVADELLI

PRAVADELLI COMÉRCIO DE MÓVEIS E MADEIRA LTDA ME

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PORTARIA Nº 087/2022 – DP, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do art. 189, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membros e manter gestores na Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato 01/2019, referente ao Processo Administrativo nº 17168/2019, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, designados pela Portaria nº 066/2021 – DP, de 19 de outubro de 2021, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM nº 1230. São eles:

- Raphael Vieira Tavares, Gestor do Contrato, matrícula nº 800.012;
- Lívia de Jesus Goltara Oliveira, Gestora Suplente, matrícula nº 800.099;
- Karolinne Mendes dos Santos, Fiscal, matrícula nº 800.106;
- Luiz Fernando de Freitas Rocha, Fiscal, matrícula nº 800.105;
- Roberta da Silveira Cardoso, Fiscal, matrícula nº 800.109; e
- Abraão Cabral Silva, Fiscal Suplente, matrícula nº 800.102.

Art. 2º. A supramencionada Comissão de Fiscalização passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I – Karolinne Mendes dos Santos Fiscal, matrícula nº 800.106;
- II – Luiz Fernando de Freitas Rocha, Fiscal, matrícula nº 800.105;
- III – Alexandre dos Santos Pais, Fiscal, matrícula nº 800.217;
- IV – Abraão Cabral da Silva, Fiscal Suplente, matrícula nº 800.102

Art. 3º. O Gestor e a Suplente de Gestora do Contrato nº 01/2019 se manterão os mesmos, conforme listado abaixo:

- I – Raphael Vieira Tavares, Gestor do Contrato, matrícula nº 800.012; e
- II – Lívia de Jesus Goltara Oliveira, Gestora Suplente, matrícula nº 800.099.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/06/2022, revogando-se as demais que disponham em sentido contrário.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 19 de agosto de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat. 800.092

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2022 DE 16 AGOSTO 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando recebimento de OF. GAB.SMAS nº 1274/2022, em resposta ao ofício CMAS 087/2022, encaminhamentos demandados pela Comissão Temática de Normas, legalmente constituída com base no Art.3º, inciso III, e Art. 12º do Regimento Interno. Considerando deliberação registrada na ata nº 008/2022, objeto da Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2022, na Casa dos Conselhos, 9h, conforme acordado, com devida ressalva e deliberação por todos.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG, da Secretaria de Assistência Social, Exercício 2021.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação

Misael dos Santos

Presidente do CMAS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5521/2022.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 5521/2022, E ESPECIALMENTE NO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 13/2022-SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:11629/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2022).

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO VALOR TOTAL DE R\$ 930.444,00 (NOVECIENTOS E TRINTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO Nº: 54/2022

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2022

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº: 03 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 02/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5521/2022.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 39, IX da Resolução 01/2022 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº: 02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº: 02/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com fundamento no processo administrativo n.º: 5521/2022, e especialmente no disposto na ata de registro de preço nº: 13/2022-SOMAR (processo administrativo nº:11629/2021, através do Pregão Presencial nº: 02/2022).

FISCAL: FABIO SOTERO - MAT. 3.300.016

FISCAL: JHONATAN SILVA CRUZ - MAT. 3.300.023

FISCAL: RHENNAN FERREIRA FRANCISCO ANTUNES - MAT. 3.300.035

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 22 de agosto de 2022

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 02/2022

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZADA a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.491.558/0001-42, situada na Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, Bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por intermédio do Contrato nº 02/2022, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 5521/2022 a dar início à locação dos veículos objeto do contrato citado a partir do dia 22 de agosto de 2022.

Maricá, 22 de agosto de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Autorizo a SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- PREFEITURA DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 13/2022 referente ao Pregão Presencial nº 02/2022, oriundo do processo nº 11629/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1766/2022.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Autorizo a SECRETARIA DE SAÚDE DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 13/2022 referente ao Pregão Presencial nº 02/2022, oriundo do processo nº 11629/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1766/2022.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

Autorizo a SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS- PREFEITURA DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 83/2021 referente ao Pregão Presencial nº 34/2021, oriundo do processo nº 1273/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1766/2022.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

Autorizo a SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS- PREFEITURA DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 84/2021 referente ao Pregão Presencial nº 34/2021, oriundo do processo nº 1273/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1766/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

Autorizo a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICO - PREFEITURA DE SAQUAREMA, a aderir a Ata de Registro de preços nº 105/2021 referente ao Pregão Presencial nº 47/2021, oriundo do processo nº 6821/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art

24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1766/2022.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 148/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10763/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

1.1 A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 148/2020, QUE TEM POR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4928/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 309/311 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 308, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10763/2020, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 05/08/2022 À 05/08/2023;

1.2 FICAM REAJUSTADOS OS VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 18.4 DO EDITAL (FLS. 57), ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 148/2020 (FLS.132), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 40, IX E 55, III DA LEI Nº. 8.666/93, E CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS. 309/311.

VALOR: APLICADO O REAJUSTE CITADO NO ITEM 1.2, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 5.048,88 (CINCO MIL E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE SEGUIE EM ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM VALOR TOTAL DE R\$ 52.130,88 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE IGP-M, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 651/2022.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2022

MARICÁ, 04 DE AGOSTO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL, da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, convoca os licitantes que participaram das licitações abaixo-relacionadas e não tiveram nenhum item/ lote adjudicado, para retirarem seus envelopes de documentação e de proposta de preços, conforme o caso, até o dia 05/09/2022, às 17h00min. Após esse prazo os referidos envelopes serão incinerados. PREGÃO: PP 21/2019, PP 41/2019, PP 01/2020; PP 05/2020; PP 08/2020; PP 11/2020; PP 15/2020; PP 16/2020; PP 19/2020; PP 20/2020; PP 24/2020; PP 25/2020; PP 28/2020; PP 29/2020; PP 31/2020; PP 32/2020; PP 33/2020; PP 37/2020; PP 38/2020; PP 40/2020; PP 43/2020; PP 46/2020; PP 47/2020; PP 52/2020; PP 53/2020; PP 54/2020; PP 57/2020; PP 59/2020; PP 60/2020; PP 61/2020; PP 62/2020; PP 63/2020; PP 64/2020; PP 65/2020; PP 68/2020; PP 70/2020; PP 71/2020; PP 02/2021; PP 03/2021; PP 08/2021; PP 09/2021; PP 10/2021; PP 11/2021; PP 13/2021; PP 14/2021; PP 16/2021; PP 17/2021; PP 19/2021; PP 22/2021; PP 23/2021; PP 25/2021; PP 26/2021; PP 29/2021; PP 30/2021; PP 32/2021; PP 33/2021; PP 34/2021; PP 37/2021; PP 39/2021; PP 40/2021; PP 41/2021; PP 43/2021; PP 44/2021; PP 45/2021; PP 46/2021;

PP47/2021; PP 50/2021; PP 51/2021; PP 52/2021; PP 53/2021; PP 54/2021; PP 55/2021; PP 56/2021; PP 58/2021; PP 60/2021; PP 61/2021; PP 64/2021.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA:CP 17/2019; CP 20/2019; CP 31/2019; CP 03/2020; CP 04/2020; CP 05/2020; CP 09/2020; CP 02/2021.